



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL N.º 890/2025

**“ALTERA O ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL N.º 108/2002
E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO
ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A presente altera o Art. 8º, da Lei Municipal n.º 108/2002 e suprime o Parágrafo Único do mesmo artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º – Os servidores públicos designados para exercer ações emergenciais e de respostas, em razão de eventos climáticos, poderão receber gratificações ou remuneração especial.
Parágrafo Único – fica revogado”.

Art. 2º – Os demais dispositivos da lei originária permanecem com a mesma redação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, 26 de junho de 2025.


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito Municipal de
Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito
CPF: 655.571.740.87

Registre-se e Publique-se